MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 014, DE 03 de abril de 2017.

Lido no Expediente da Sessão do dia 04/04/2017
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.130,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cento e Trinta Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 945/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 193.130,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cento e Trinta Reais), como segue:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhorias em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	193.130,00
		TOTAL	193.130,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 193.130,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cento e Trinta Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	19.130,00
		TOTAL	19.130,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	0000	68.000,00
		TOTAL	138.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	18.000,00
		TOTAL	18.000,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0000	18.000,00
		TOTAL	18.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de abril de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 17/04/17
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18/04/17
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais, em especial a contida no Artigo 37 *caput* da Constituição Federal, art 72 da Lei Orgânica, e considerando ainda as atuais prioridades e obrigações, determinadas para a Administração Pública, com realce ao Executivo Municipal, readequar a Lei Orçamentária Municipal nº 945/20016 em razão da necessidade de provisão de contrapartida em obras e instalações para Secretaria de Saúde.

Referido remanejamento é contrapartida para construção do Posto de Saúde na Jd Viviane, cujo recurso de contrapartida não foi provisionado no orçamento, razão da necessidade de sua inclusão para possibilitar a assinatura do repasse e inicio da licitação.

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de havermos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos *urgência* no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.